



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

L E I N° 01420/2023, de 26 de julho de 2023.

“Abre Créditos Suplementares, no valor de R\$ 81.000,00 e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

0412200042.006 – Contribuições a Entidades	
3.3.9.0.39.00.02.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 16.000,00
0412200042.007 – Manutenção das Ativ. Secret. Munic. Administração	
3.3.9.0.39.00.03.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 30.000,00
0412200042.092 – Manutenção e Conserv. do Centro Administrativo	
3.3.9.0.40.00.03.01 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORM. COMUM. PJ.....	R\$ 8.000,00
1212200412.022 – Manutenção do Sistema de Educação - SMEC	
3.3.9.0.40.00.06.01 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORM. COMUM. PJ.....	R\$ 22.000,00
2060600722.036 – Manutenção Ativ. Secret. Municipal Agricultura	
3.3.9.0.40.00.07.01 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORM. COMUM. PJ.....	R\$ 5.000,00
	=====
TOTAL	R\$ 81.000,00

Art.2º) Servirá de recurso para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, as reduções parciais e/ou totais de dotações orçamentárias, conforme códigos e especificações a seguir:

0412400042.207 – Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.1.9.0.11.00.04.01 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 10.000,00
2678201012.009 – Manutenção Atividades do DMER	
3.3.9.0.36.00.05.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 10.000,00
1545200581.087 – Material Permanente para Serviços Urbanos	
4.4.9.0.52.00.05.02 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 10.000,00
2575200671.001 – Construção e/ou Reforço Rede Elétrica Rural	
4.4.9.0.51.00.05.02 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 10.000,00
1212200412.022 – Manutenção do Sistema Educacional - SMEC	



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

3.1.9.0.11.00.06.01 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 20.000,00
3.1.9.0.13.00.06.01 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 21.000,00
	=====
TOTAL.....	R\$ 81.000,00

Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO-RS,
aos 26 dias do mês de julho de 2023.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração